## CONVOCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA COMPOR O CMES - BIÊNIO 2015/ 2017

- O Conselho Municipal de Economia Solidária do município de Itajaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, e Lei Municipal Nº. 5245 de 12 de março de 2009, através de seu Presidente, Sr. Onézio Gonçalves Filho, **CONVOCA** os Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais, participantes do movimento da Economia Solidária no município de Itajaí e com sede neste Município, para o Fórum de Eleição destas entidades a fim de compor o Conselho Municipal de Economia Solidária CMES, biênio 2015-2017, que será realizado no dia 21 de julho de 2015.
- Art. 1º A eleição dos Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais que integrarão o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Itajaí, biênio 2015-2017, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 21 de julho de 2015, às 15h00min em primeira convocação e 15h15min em última convocação, no Auditório da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), localizado à Rua Alberto Werner, Nº. 100, bairro Vila Operária, município de Itajaí/SC.
- § 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Itajaí, e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º Os Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Economia Solidária de Itajaí, admitindo-se apenas uma recondução.

#### **Dos Eleitores**

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais participantes do movimento de Economia Solidária sediados no município de Itajaí.

### **Das Vagas**

- **Art. 3º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária CMES, biênio 2015-2017, representantes de Empreendimentos de Economia Solidária, as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais distribuídos na seguinte classificação:
- I quatro vagas para Empreendimentos de Economia Solidária;
- II uma vaga para Instituições de Ensino Superior; e
- II uma vaga para Organizações Não-Governamentais.

- § 1º- Somente poderão concorrer as entidades legalmente ou ainda sem registro legal desde que participantes do movimento de Economia Solidária no município de Itajaí até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.
- § 2º- Cada titular do Conselho Municipal de Economia Solidária CMES terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
- **Art. 4º** Conforme previsto no Art. 4º da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária do município de Itajaí são empreendimentos da Economia Solidária as cooperativas, associações, empresas de autogestão e outros grupos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
- I que sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;
- II cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados;
- III que tenham por instância máxima de deliberação a assembleia geral periódica de seus associados e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta dos associados de acordo com as características de cada empreendimento;
- IV que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;
- **V** cujos associados sejam seus trabalhadores, produtores e/ou consumidores.
- VI que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;
- VII que as condições de trabalho sejam salubres e seguras;
- VIII que respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;
- IX que respeitem a equidade de gênero e etnia;
- X que respeitem a não utilização de mão-de-obra infantil;
- XI que utilizem à prática de preços justos;
- XII que a participação de trabalhadores e trabalhadoras não associados seja limitada a 10% (dez por cento);
- **XIII** cuja maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a 6 (seis) vezes a menor remuneração.

Parágrafo Único - O fato de a organização não dispor, ainda, de registro legal, desde que comprove a existência real ou a vida regular da organização, não impede a sua participação no setor da Economia Solidária do município de Itajaí.

## Da Proclamação dos Eleitos

Art. 5º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

**Art. 6º** - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do município.

## Das Disposições Finais

- **Art. 22** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- **Art. 23** Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMES terão as seguintes responsabilidades:
- **I.** Participar de reuniões ordinárias, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- **Art. 24** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itajaí.

Itajaí, 30 de julho de 2015.

Atenciosamente

Onézio Gonçalves Filho

Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária